

A REGENERAÇÃO.

Assignatura.

PAGAMENTO ADIANTADO.
Anno . . . 75000
Semestre . . . 45000

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

REDACTORES PRINCIPAES. (Dr. D. P. Schutel.
(Richard L. A. Crespo.

Publica-se :

As Quartas-feiras e
Sábados.
Annuncio, a linha 40 rs

Numero 13.

Desterro, 17 de Outubro de 1868.

Anno I.

A Regeneração.

DESTERRO, 17 DE OUTUBRO DE 1868.

Felicitar a sociedade brasileira pelo seu melhoramento moral, intellectual e economico: eis o importantissimo programma que o governo devia observar restrictamente. E' essa a missão augusta que lhe incumbem. A exemplo dos povos civilizados da Europa deveria empenhar todos os esforços para que um dia o Brasil adquira direitos & admiração do mundo. Mas, alcançaremos esse nobre e patriótico desideratum, dirigindo a alta administração um punhado de homens que não sahiram da maioria da nação? E a irrecusavel prova negativa ali está pertencendo hoje ao dominio da historia, o pleito eleitoral de 7 de Setembro, e o modo porque, desde já, o governo cuida só e unicamente de distribuir pelas provincias seus adeptos para ficar em familia na camara temporaria.

Se o partido dictador tivesse raizes nas camadas populares, a eleição correria placida, a ordem publica não seria alterada, a imprensa immudecerá. Mas o que acontece? O povo geme, e geme sem esperança de remedio, porque o indifferntismo da autoridade chegou ao seu apogeu!...

O governo imperial decide as queixas que sobem á sua presença á vista das informações dos proprios accusados, de modo que assim o acto arbitrario encontra apoio no poder superior a quem cumpria reparar a injustiça.

A imprensa é o unico alvitre a seguir, a ella recorrem as victimas da prepotencia dos Cesares.

Fatalidade compelliu-nos a testemunhar o modo porque se abateu a autoridade fazendo o triste e criminoso papel de sollicitadora de votos a ponto de fazer sentinella dentro dos templos no dia da eleição, para chamar a contas aquelles que não cumprissem a promessa da vespera.

O que se deu aqui, reproduziu-se em todo o Imperio, a unidade do plano correspondeu ao resultado; dão disto prova centenaes de orgãos dos sentimentos populares que por ali clamam no deserto.

O que importa tudo que vemos, tudo o que ouvimos, se não o desanimo da população pelo desastroso estado das cousas actuaes? E poderemos assim attingir ao grão de aperfeiçoamento a que temos incontestavel direito, aproveitando as ferteis riquezas do solo americano?

A resposta é negativa.

Mudadas as scenas, o governo mais de espaço cuidará em gratificar os seus servidores ou cabos de eleições, distribuindo ás cegas o cofre de graças a algumas centenas de proleptos seus, em detrimento dos grandes interesses do povo. E assim continuaremos até que a Providencia, protectora das nobres causas, se amercie de nós.

Communicado.

A Eleição Municipal.

Estão á final concluidas as eleições para Vereadores e Juizes de Paz.

A policia faz repicar os sinos, lança foguetes, em regosio de tão momentoso feito. A

tomada da famosa Sebastopol Americana, — que simbolisa a derrota do inimigo paraguayo, não deu aos homens do poder tanta alegria.

Parece que a alma de tal gente se achava ressequida pela ambição desenfreada do mando, e que as chagas abertas em seus concidãos foi o balsamo salutar que lhe veio dar expansão.

Custa a crer, mas é força confessar, nunca o governo do Brasil desceu tanto nos desvarios e arbitrariedades; nunca os direitos dos cidadãos — garantias constitucionaes, foram tão cynicamente postergados.

Houve luxu de desmando e violencia! A' semelhança da fera que mais e mais se enebria com o cheiro e sabor do sangue que lhe lava as fauces, — sangue que jorra das feridas da victima que entre as garras despedaça, assim a perseguição, a violencia, a arbitrariedade, expandirão as obscuras almas dos homens do poder!

Declamação, dirão!

Não, meus senhores, não ha declamação. Eu vos apontarei os factos. Se poderdes, se tendes boa fé, se sois sinceros, respondei; mas respondei com lealdade; justificai os actos que chamaes inqualificaveis, injustos, illegaes, da maior parte, senão de todas as vossas autoridades.

Lêde —

Administração — direi antes, reacção acintosa, vingativa — do 2º Vice-Presidente da Provincia, Commandador João Francisco de Sousa Coutinho.

Demissão em massa e repentina de quasi todos os Delegados e Subdelegados de Policia e Inspectores de quartelão, inclusive alguns já fallecidos — o que significa?

Reacção cega, caprichosa, desenfreada! Nenhum conhecimento do que se fazia, inconsciencia e ignorancia dos proprios actos!

Demissão do Promotor da Laguna e do de S. Miguel e em seguida a reintegração deste — actos que a propria autoridade que os praticou — declarou feitos por equívoco, — o que querem dizer?

Reacção filha da subserviencia a mais absoluta aos Drs. Duarte Pereira e Tosta, rebaixamento da suprema autoridade ao nível da mais servil obediencia!

Ignorareis, podereis negar que a feitoria da Laguna está a cargo do seu bem conhecido mandão Luiz Duarte Pereira, que alli nada se faz sem sua audiencia?

Contestareis que a reintegração do Sr. José Francisco Mafra no cargo de Promotor Publico da comarca de S. Miguel, da qual foi demittido por equívoco, foi por imposição do Sr. Dr. Tosta, que não ponde tolerar que lhe tocassem no seu querido compadre?

Por ventura não sabeis que a demissão dada ao Dr. Pitanga, á que docil e com 'gosto se prestou o Sr. Coutinho, foi a consequencia da combinação feita pelo Sr. Dr. Carlos de Cerezeira Pinto e José Maria do Valle, aculado o Sr. Coutinho ainda pelo Sr. Duarte Pereira?

Quereis saber a razão desta demissão? Eil-a:

O Sr. Sergio achava injustiça que o Dr. Pitanga accumulasse dous empregos, e que este tivesse a Instrução publica, sobre tudo depois da reforma que deu melhores vencimentos ao inspector, porque isso *lhe fazia conta*: o Sr. Coutinho tinha *suspeitas* de que o Dr. Pitanga, em épocas passadas, *lhe fizera* não sei que especie de *carga*, e porisso, —

embora apparentlymente lhe mostrasse boa cara, — com tudo tinha-lhe vontade; o Sr. Valle achava justa a pretensão do Sr. seu genro, e lhe parecia muito grande a posta para o Dr. Pitanga, que conforme elle chamava, não passava de um — estrangeiro — no lugar; o Sr. Cerezeira tinha sido ferido no seu amor proprio e melindro, — cousa unica que elle não albarda — á proposito de umas celeberrimas razões por elle dadas, quando Vice-presidente do Espirito Santo, negando sanção á um projecto de lei da Assembléa Provincial daquelle provincia, que estabelecia formula para o julgamento dos magistrados, — razões que foram discutidas — e até dizem que contestadas — em uns artigos do *Mercantil*, que o Dr. Pinto attribuiu ao Dr. Pitanga; em fim o Sr. Duarte Pereira precisava tirar desforra do *audacioso* deputado provincial que se *arrojára* a apresentar o projecto que tratava das formulas do processo para julgamento dos magistrados.

Haveis de dizer que isso é declamação, que havia conveniencia para o serviço publico em dar lugar ao Dr. Sergio e *desincompatibilisar* o Dr. Pitanga!

Continuemos:

O Dr. Duarte Puraños Schutel, medico reconhecidamente habil, e independente, incapaz de transigrir com imposições partidarias em negocios de sua profissão, foi demittido, porque *convinha* ao serviço publico que o recrutado Angelo Abbade Capistrano, homem casado, musico da guarda nacional, quebrado e ainda soffrendo de uma facada que *lhe dera*, *por brinquedo*, um escravo do *Advogado Director*, escarrando além disso sangue por soffrimentos que dissem ter nos pulmões, — portanto cheio de isempções para o recrutamento, *convinha* digo, que não fosse dispensado, que seguisse para o Paraguay — custasse o que custasse. Ora o Dr. Schutel não servia; era preciso removê-lo, tanto mais quanto o Dr. Schutel tinha um cavallo malcriado do qual não gostava o Sr. 2º Vice-Presidente e portanto foi nomeado o Sr. Costa Freire.

Haveis de responder que isto é historia, que não houve mais que economia na nomeação do Sr. Costa Freire.

Santa simplicidade!

Finalmente vejamos a chave de ouro do Sr. Coutinho, *fecho posthumo* de sua *esclarecida e bem fallada* administração.

Devo aqui abrir um parenthesis.

A demissão do Sr. Dutra da Promotoria Publica, sua nomeação para a Procuradoria Fiscal da Provincial, a *acephalia* desta por alguns dias (pego desculpa pelo uso do termo; deixem passar que cousas mais grossas já lá vão) e a nomeação do Sr. Duarte Pereira Filho para a Promotoria em substituição ao Sr. Dutra, deixão de ser mencionados e devidamente apreciados, porque não quero que me chamem má lingua, porque estes actos são considerados relevantes serviços prestados a *facção* do *Gremio*, ou não sei si diga melhor — ao *Gremio* da *facção*. Não tenho pretensões a archiecto de ruínas, nem quero roubar glorias ao benemerito 2º Vice-Presidente de gloriosa.

Fecho o parenthesis.

Vazos ao feixo, chave de ouro posthumo.

Os Srs. coronel Antonio José da Silva e tenente-coronel Joaquim José Pinto de Ulysséa, aquelle commandante Superior, este commandante de um batalhão da guarda nacional do

nação do Laguna, foram suspensos e mandou-se-lhes responder, a conselho de disciplina, porque levaram oito dias em cumprir uma ordem do processo.

Quem sabe do facto pelo mundo; quem sabe a razão apparente, e a verdadeira razão?

Eu vo-lo digo.

O Sr. governador da terra então com o bastão na mão, mandou em um telegramma, — visto a urgência da medida — dirigido ao coronel Antonio José da Silva commandante superior communicando de ter sido por S. Ex. *suspensa a suspensão* dos capitães João Berco e Luiz Manoel Collares, e ordem para se transmitir a communicação aos *agraciados*.

O coronel Antonio José da Silva que se achava doente, logo que lhe foi possível, passou o commando ao tenente-coronel Ulyssea, acompanhando o telegramma; este por igual motivo também passou adiante o commando, até que o que se impossou deu sciencia aos dois capitães que tinham exhibido nas boas graças do governo! Todo este processo levou oito dias. Eis a culpa apparente dos dois officiaes. Foram suspensos e mandou-se-lhes responder a conselho de disciplina por terem mal cumprido as ordens do governo pelo *frivolo pretexto de molestia*.

Vejamos se S. Ex. o Sr. Coutinho podia fazer isso.

Vejamos o que diz a Lei n. 602 de 19 de Setembro de 1859. É a lei da guarda nacional. Art. 97. — Será punido como prisão até oito dias, segundo a gravidade do caso, o official, official inferior, cabo ou guarda que, estando em serviço, se tornar culpado:

§ 1.º De desobediencia ou insubordinação.

§ 2.º De falta de respeito, ou emprego de palavras offensivas ou injurias aos seus superiores.

§ 3.º De insultos ou injurias aos seus subordinados, ou de abusos de autoridade.

§ 4.º De omissão de algum serviço determinado, ou infracção das regras do serviço.

§ 5.º De embriaguez.

Art. 98. — Quando em qualquer dos casos do artigo antecedente o crime for *aggravado* pela reincidencia, ou por alguma circunstancia que requiera maior punição, será o negocio remetido ao conselho de disciplina, que poderá impor a pena de prisão até dois mezes.

Art. 99. — Será julgado pelo conselho de disciplina o official, official inferior, cabo ou guarda nacional, quando culpado:

§ 1.º De abandono das armas ou do seu posto antes de ser rendido.

§ 2.º De falta de comparecimento, quando for designado para o serviço de destacamento, ou de ausencia estando já em effectivo serviço.

§ 3.º De não satisfazer como commandante de corpo, destacamento ou posto, as ordens e requisições das autoridades que tem o direito de requisitar a força publica.

§ 4.º De reunir a força de seu commando sem ordem ou requisição de autoridade competente, ou fôr dos casos previstos pelas leis e regulamentos.

Em qual dos casos estão incursos os dois officiaes?

Nem sequer havia motivo para a applicação das penas do art. 97, porque o facto de estar impedido por molestia nunca foi considerado falta, e muito menos crime. Ao Sr. Coutinho estava guardada a gloria da descoberta, e por isso tem direito a um *brevet d'invention*.

Agora o verdadeiro motivo.

O Sr. Duarte Pereira precisava tomar uma vingança estrondosa da gente liberal da Laguna, sobre tudo de seu *bom amigo* o coronel Antonio José da Silva. A occasião era opportuna. Impoz sua vontade, que foi obedecida. Desta forma vingou-se o Sr. Duarte dos liberaes que não se quizeram sujeitar na Laguna aos seus dictames; prestigiou-se dois homens influentes do lugar, tirou-se-lhes violentamente das mãos o poder conferido por lei, e por esta forma a eleição correu livremente na Laguna!

Que respondeis a isso, meus senhores?

São historias da carochinha, a liberdade presidiu a eleição, e viva o voto livre!

E vós, Sr. Coutinho, o que dizeis?

Supporta-se que os vós repita: fostes arbitrario, violento, exorbitante de vossas attribuições, calesteis as leis nos pés, fostes até presidente cabalista?

Não, vós respondereis:

Eu não tenho culpa do que me obrigaram a fazer: não posso ser censurado porque não tive liberdade de acção. Arrependo-me sim de ter *empunhado a bastão*, porque eu sabia que não podia governar, já porque não tinha força no meu partido, já porque as minhas poucas luzes não me permitiam. Arrependo-me ainda de ter sido só e só instrumento de mesquinhas vinganças particulares, de odios rancorosos, e de violenta reacção politica. Não me culpeis.

— Parece sepultis. —

Temos mostrando pouco a pouco como se fizeram as eleições municipales; e pela analyse e estudo dos acontecimentos, chegaremos á seguinte conclusão: a eleição foi feita pela policia, que usou de todos os meios para consecução de seus fins.

Auder.

TRANSCRIPÇÃO.

(Conclusão.)

Os homens sérios riram-se dos guinchos e rigoucos da raposa, e humilharam o capricho e veleidades do maldado e soberbo estadista.

On se repose (diz Anillon, no seu Ensaio sobre a unidade absoluta), sur ses lauriers, et sur ses richesses; les lauriers se flétrissent, et les richesses se consomment vite, quand on ne les entretient, et ne les augmente pas. Foi o que aconteceu.

Mas emfim, queriam reabilitar o Sr. barão de S. Lourenço por meio d'uma presidencia. Pois bem, fosse elle presidente para outra provincia, onde sua posição não fosse excepcional. E porque não seria ministro do imperio? Elle que já o foi! E' elle inferior ao Sr. conselheiro Paulino que nunca foi ministro? Ou devera ter no ministerio um sobrinho o Sr. presidente do conselho, como lord Derby teve seu filho? Mas lord Stanley não tinha avô irado na camera dos communs proposições e principios que lord Derby sabia, ou devera saber, que tinha de desmentir. Assim que, se lord Derby accedea ao nepotismo não arrastou o seu parente a sancionarem o seu voto uma medida que elle proprio reconheceria um roubo positivo.

E' esta mais um acto praticado pelo Sr. visconde de Itaboraity que faz lembrar o que disse o "Times" publicado no "Mail" de 14 de agosto ultimo, relativamente á quantidade de senso commun possuía pelo Sr. Disraeli.

Se o nosso presidente do conselho não estivesse nas condições intellectuaes do Sr. Disraeli ponharia de certo o credito do Sr. conselheiro Paulino como homem publico; que tanto mais o merecia quanto n'esse seu discurso o Sr. conselheiro Paulino elevou-se á altura de um conspicio economista. O modo como sustentou a inconveniencia do papel-moeda inconvertivel, attesta que senhor completamente do assumpto entrara n'essa discussão, lendo a seu favor todas as vantagens da sciencia, e do verdadeiro patriotismo.

Mas se o Sr. visconde de Itaboraity que desde que presidiu o Banco do Brasil, como mostrei no senado com documentos em a sessão de 14 de agosto de 1866, ate hoje nunca deixou de ser fiel secretario do "prestimoso papelorio": a ponto de mandar publicar em seus artigos monetarios que "d'elle não resulta perigo algum, e que seria nimia timidez condemnar este (o papelorio!) instrumento de progresso": de certo não podia perdoar o arrojo com que o Sr. conselheiro Paulino tão sobre como eloquentemente prolixiara os erros d'este Law dos tempos modernos.

A punição, porém, foi atroz! Mas o nosso presidente do conselho não se sabe vingar de outro modo. Não é homem de meias medidas: vai ao auago das cousas!! Lament., Sr. redactor, que um acto não baseado na genuina intelligencia da Constituição, acarreiasse á nossa patria um tão grande acervo de difficuldades e de descommunas soffrimentos.

Em minha opinião não é conforme como espirito e letra da Constituição tudo aquillo que tende a limitar o exercicio das attribuições do poder moderador.

Para que possamos ellas ser benéficas é indispensavel que sejam amplamente exercidas, ou, como diz a Constituição, que pertençam privativamente ao imperador.

Como sem esta formal amplitude poderá o poder moderador desempenhar a sua politica missão de "necessariamente velar sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos?"

Se o ministro que referenda o acto do poder moderador é por elle responsavel, assenta-lhe o direito de examinar e apreciar sua conveniencia: e desde logo deixa o acto de ser "privativo" do imperador.

E' tão pouco sou eu de opinião que o ministerio influ sobre a escolha dos senadores, que desejaria que a coroa fosse habilitada não só para escolher da maioria como da minoria, se em sua sabedoria julgar que assim deve proceder por bem da "manutenção da independencia, equilibrio e harmonia" dos mais poderes. Para o conseguir é minha opinião que os eleitores votem sómente em dois candidatos e não em tres como actualmente. D'esta sorte o 3.º candidato da lista seria da minoria.

Esta reforma da lei eleitoral actual, poder-se-hia fazer sem offensa da constituição, visto como a constituição não determina o modo de formar a lista triplice ou sextupla. Léia-se o artigo 43 da constituição.

Se esta medida não constituir o senado um verdadeiro "mel da balança politica" como quer a constituição que seja, bem melhor seria a eleição dos senadores na escolha dos senadores. Lembremo-nos do "bom velho", e da "boa terra". Os ministros intraduzidos no senado os de sua parcialidade politica. Os senadores serão por tanto "inimigos" totais dos ministros, em que o futuro rem sã os representantes temporarios da nação.

Termino aqui, Sr. redactor, esta minha carta, pedindo a V. S. que a publique no seu patetico "Diario". Sobre a provincia da Bahia, mais patria, que a pesar do velho tomo a parte que possa não seus desejos, e logo votos pela sua digna e prosperidade.

Eu tenho a honra de ser

De V. S.

Patricio attentissimo,

Visconde de JACINTINHO.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1868.

Noticiario.

Foi demittido por conveniencia do serviço publico o cidadão Antonio Mancio da Costa do cargo de 3.º supplente do Delegado da Policia do termo da Capital.

O Sr. Mancio da Costa não havia prestado juramento.

Foram nomeados para os cargos de 2.º 3.º 4.º 5.º e 6.º supplentes do Delegado da Capital, José Joaquim Lopez, Antonio Francisco de Faria, Domingos Luiz da Costa, Candido Francisco de Sant'Anna e Oliveira, Estanislao Valerio da Conceição.

Foi nomeado o cidadão Maximiano Augusto Muller para o lugar de escripto da collectoria das rendas Provincias em S. Francisco.

Foi nomeado o cadete 1.º sargento Bonaventura da Luz Cidreira para servir de escripturario do deposito de Artigos Bellicos lugar que, como servente, exercia Manoel Justiniano d'Oliveira e Cruz.

Este servente foi despedido d'aquelle estabelecimento em dacta de 6 do corrente por ter insultado o Thezourreiro da Thezouraria de Fazenda, dentro desta Repartição.

Parte Commercial.

CAMBIO E METAES

Sobre Londres 181/2—Onças 38\$ a 36\$000

Libras 12\$ a 11\$600

PREÇOS CORRENTES.

Generos nacionaes

Aguardente	Medida	360	450
Amendoim	Sacco	3\$600	3\$800
Arroz	"	8\$000	11\$000
Assucar branco	Arroba	5\$000	6\$000
Dito mascavo	"	2\$500	3\$500
Araruta	"	3\$500	4\$500
Café	"	5\$500	7\$000
Cal	Moio	24\$000	25\$000
Carne secca	Arroba	3\$000	3\$500
Cebô condo	"	7\$500	8\$000
Couros	Libra	280	320
Costudinho 20 palmos C. P.	Duzia	11\$000	12\$000
Farinha de mandioca	2 alq."	1\$450	3\$000
Favas	Sacco	3\$500	3\$600
Feijão	"	7\$000	9\$000
Goma	"	4\$000	5\$000
Graxa	Arroba	7\$800	8\$000
Milho	Sacco	2\$600	3\$000
Melado	Barril	10\$000	10\$500
Pranchões de cedro	Duzia	23\$000	24\$000
Ditos de canella	"	25\$000	26\$000
Ripas	Cento	4\$500	5\$000
Sualho garuba C. P.	Duzia	8\$000	9\$000
Taboado, canella de 12 pol. de 25 a 30 palm. e 3 pol. de grossura	Duzia	45\$000	50\$000
Toros de cedro de 20 palmos de 15/15	Um	8\$000	9\$000

— Com que o Sr. Tenente... do lugar de Director da Colonia Teresopolis, e que para esse lugar nomeou o Sr. Tenente... por Xavier Neves.

— Tambem presa como certo que é nomeado Director da Colonia S. Isabel, o Sr. Dr. Marques de Faria e da Colonia Americana Principe D. Pedro, o Sr. Manoel Moreira da Silva Junior.

— Pela dimissão do cargo de Director da Colonia Nacional Angelina, o cidadão Carlos Otto Schlappal.

A retirada deste director é uma verdadeira calamidade para aquella colonia, unica do brazileiro e que temha dado tão grandes fructos, com tão pequena despesa, e em tão curto prazo.

Diligentemente será encontrado um administrador que obtenha os resultados alcançados pelo Sr. Schlappal, empregado merecedor de todos os elogios.

Variedade.

Óleo de baba, óleo de ricino ou óleo de mamona.

Muitos são os óleos que o Brasil produz, e cujo preparo em grande escala podia não só abastecer o paiz para todos os usos da vida, mas ainda constituir um ramo de commercio muito lucrativo e bem pouco dispendioso para os cultivadores deste ramo de industria.

Comencaremos pelo de mamona ou ricino ou *Palmit-Christi*.

O nome verdadeiro desta planta cujas sementes fornecem este óleo, é *ricinus communis*, genero da classe *Manoecia Menadelphtia* tricoeco; e segundo o systema de *Jussieu* pertence ás *Euphorbias*.

Habita nas Indias Orientaes e Occidentaes e é annual.

As sementes são inodoras, o seu gosto é

Toros de Ipé e			
Cabrué de 4			
palmos 1/2			
14 a 18	Um	4\$000	5\$000
Tapioca	Libra	30	40
Varas	Cento	11\$000	12\$000
Vigas de 25 a			
30 palmos			
de 99	Uma	5\$000	6\$000

Generos estrangeiros.

Azeite doce	Pipa	580\$000	650\$000
de peixe	Medida	1\$500	1\$600
Bacalhão	Tina	22\$000	25\$000
Cerveja	Duzia	8\$000	11\$000
Farinha de trigo	Barrica	36\$000	40\$000
Kerosene	Lata		12\$000
Sal	Alqueire	1\$000	1\$300
Vinho tinto	Pipa	270\$000	300\$000
branco		290\$000	360\$000

Observações.

As farinhas conservam os preços, devido às sahidas que tem havido.

O feijão tem de subir por estar finda a safra, e já não haver.

O milho conserva o preço em razão da alta no Rio de Janeiro, que tambem se dá com as favas e o feijão.

Ha pouco mollado e amendoim.

As carnes sustentam os preços.

O assucar e aguardente devem baixar visto ter sido grande este anno a safra.

Os generos estrangeiros tem tido pouca sahida, especialmente os molhados; o azeite doce tem entrado muito no mercado.

As vendas da farinha de trigo tem estado paralisadas visto haver grandes depositos.

Desterro 17 de Outubro de 1868.

seco, mais um pouco adocicado... branca, oleosa, e com uma pellicula deigrada e secca, mettida em uma casula triangular e espinhosa.

Tem virtude purgativa por causa de um principio aere que contém, mas raras vezes e drastico, algumas vezes é emetico.

Da em muita copia azeite ordinario para luz e fino para a medecina, onde se faz delle um consumo como purgante brando.

Secadas as sementes e lancadas nas caldeiras do assucar, faz parar a effervescencia.

As folhas da planta cosidas são vulgarmente empregadas no norte do Brasil para curar feridas, lavam-se estas com o cosimento e põem-se as folhas cosidas por cima.

O methodo de fazer da baba o azeite commum é o seguinte: torram-se as sementes muito pouco, quanto só baste para quebrar a casca: socam-se e fervem-se em agua, o azeite que sobrenada se vai tirando com uma colher. Uma quarta de sementes dá tres, quatro e as vezes cinco libras de azeite.

Este azeite é impuro, mas com o tempo e quietação assentão as impurezas e serve muito para luz. Quando arde, o seu cheiro é menos incommodo do que o do azeite de peixe.

O azeite puro, chamado óleo de ricino, extrah-se impressando a semente descascada, mettida em saquinhos. Uma quarta rende duas até tres libras de azeite puro.

Alguns descascão a semente, socão e fervem a massa em agua, e como o óleo vai acendindo ao cimo, passa-se para outro vaso que de novo se põe ao fogo para evaporar a agua. O melhor modo, porem, de passar o óleo para o outro vaso, é deitar por um funil que chegue abaixo do óleo a agua quente do primeiro vaso; com isto o nivel do liquido alda, e o óleo entra a correr por um bico do mesmo vaso, que então é chamado *cambuci*.

Já se vê que com tal processo se pode fazer e um mais proveito em uma especie de alambique de barro, ou de lata feito para este fim.

De qualquer modo que se effectue o proces-

MOVIMENTO DO PORTO.

Entradas.

De 2 a 15 de Outubro.

Tijucas.—Hiato nac. *Pallas*, 16 tons., m. J. Flôr da Silva, c. farinha.
Dito.—Dito dito, *Valente*, 24 tons., m. J. S. de Oliveira, c. farinha.
Dito.—Dito, dito *S. Egydio*, 16 tons., m. D. J. dos Praseres, c. farinha.
Dito.—Dito, dito *Maria Adelaide*, 15 tons., m. A. J. Valente, c. farinha.
Itajahy.—Dito, dito *Guilhermina*, 18 tons., m. F. M. Dutra, c. farinha.
Tijucas.—Dito, dito *Maria Helena*, 26 tons., m. D. R. Martins, c. farinha.
Dito.—Dito, dito *Flôr do Rio*, 14 tons., m. J. M. dos Santos, c. farinha.
Dito.—Dito, dito *Borboleta*, 11 tons., m. P. L. Fagundes, c. arroz.
Itajahy.—Dito, dito *Barroso*, 13 tons., m. A. C. Lima, c. arroz.
Garopaba.—Dito, dito *S. Joaquim de Garopaba*, 18 tons., m. M. C. da Silva, c. farinha.
Cardiff.—Patacho oldemburguez *Pax*, 153 tons., m. J. Briakmann, c. carvão.
Itajahy.—Hiato nac. *Desterro*, 11 tons., m. J. A. Damas, c. mercadorias.
Tijucas.—Dito, dito *S. Egydio*, 16 tons., m. D. J. dos Praseres, c. farinha.
Dito.—Dito, dito *S. Domingos*, 13 tons., m. T. J. da Silva, c. farinha e gomma.
Dito.—Dito, dito *Flôr do Rio*, 14 tons., m. J. M. dos Santos, c. farinha.
Dito.—Dito, dito *Pallas*, 20 tons., m. J. F. da Silva, c. madeira.
Cambrid.—Dito, dito *S. João da Matta*, 19 tons., m. D. J. de Azevedo, c. farinha.
Barra-Velha.—Dito, dito *Espírito Santo*, 15 tons., m. J. L. S. Nunes, c. farinha.
S. Francisco.—Dito, dito *Lucio*, 22 tons., m. J. A. Pereira, c. madeira.
Laguna.—Dito, dito *Sandoval*, 24 tons., m. F. A. da Costa, c. milho.
Dito.—Dito, dito *Andorinha*, 37 tons., m. F. J. da Silva, c. mercadorias.

se uma quarta de semente da ditas e metta as vezes tres quartas de oio puro. Este, pois, é o melhor methodo e o mais rendavel, por quanto muito se tira na quantidade e na qualidade.

Quereudose o óleo no maior grau de pureza possível, mistura-se de quando estiver no fogo, um pouco de lavina ate saturar. Na sabão que resulta da unção do óleo com o alcali de lavina, deitasse qualquer acido fraco ou summo de Limão asado, por exemplo, e então ver-se-á separada a gomma ou fecula que o óleo tem.

Assim preparado é muito fino, inodoro, transparente e sem gosto.

De tudo quanto fica exposto se conclue evidentemente: 1.º que a cultura da mamona não é dispendiosa; 2.º que della se pôde tirar grande lucro, extrahindo das suas sementes o azeite commum para os usos domesticos, e o óleo de ricino para o commercio e mui principalmente para o uso medico, todos sabem o grande consumo que deste óleo se faz em todo o mundo.

O Brazil possui muitos generos de exportação com que abunda os mercados gneraes, mas é preciso lembrar sempre que, na cultura de muitos tem já rivas, e pôde vir a ter mais; e por isso bem fará, se for aproveitando a pelles que por ora presa em pouco, e que o terreno do Brazil produz tão prodigamente.

Não se pôde negar que seja rico o lavrador que em grande cultura uma só especie; mas em toda a parte mostra a experiencia que é mais solida e menos precaria a sorte do lavrador que se entrega á cultura mixta, isto é, que, na sua fazenda, com discernimento e propriedade, cultiva todos os generos que o seu terreno pôde produzir.

Quantas e quantas vezes é desgraçada a sorte do agricultor que só cultiva o assucar, o café ou a farinha, etc. ? E desgraçadamente a mania de cultura exclusiva é muito geral no Brazil.

Estr.

Dito.—Dito, dito *Social*, 31 tons., m. M. E. leuterio, c. milho.
Dito.—Dito, dito *Sem igual*, 17 tons., m. P. A. Rodrigues, c. milho.
Rio Grande e Rio de Janeiro.—Dito, dito *Cursor*, 123 tons., m. F. S. do Nascimento, c. xarque.

Sahidas.

De 2 a 15 de Outubro.

Rio de Janeiro.—Brigue lubeckense *Julie*, 256 tons., m. Augusto W. Ahvons, c. lastro.
Dito.—Dito, *Maria e Virginia*, 195 tons., m. Joaquim José da Motta, c. generos do paiz.
Pernambuco.—Patacho inglez *Jana Goodycow*, 333 tons., m. James Davi, c. lastro.
Montevideo.—Brigue dinamarque *Elise*, 322 tons., m. C. A. Wellhyhe, c. farinha e madeira.
Rio da Prata.—Polaca *S. Pedro*, 239 tons., m. Antonio José da Rocha, c. farinha.
Garopaba.—Hiato *S. Joaquim de Garopaba*, 18 tons., m. Manoel Caetano da Silva, c. lastro.
Dito.—Dito, *Garopaba*, 16 tons., m. Justino Antonio de Freitas, c. lastro.
Dito.—Dito, *S. Joaquim de Garopaba*, 18 tons., m. Manoel Caetano da Silva, c. lastro.
Tijucas.—Dito, *Adelaide*, 15 tons., m. Manoel João Capristano, c. lastro.
Dito.—Dito, *S. Egydio*, 16 tons., m. Deziderio José dos Passos, c. lastro.
Dito.—Dito, *Pallas*, 20 tons., m. João Flôr da Silva, c. lastro.
Dito.—Dito, *Borboleta*, 11 tons., m. Paulo Lopes Figueiredo, c. lastro.
Dito.—Dito, *Flôr do Rio*, 14 tons., m. José Maria dos Santos, c. lastro.
Dito.—Dito, *Valente*, 24 tons., m. Manoel Santiago de Oliveira, c. lastro.
Dito.—Dito, *Pallas*, 20 tons., m. João Flôr da Silva, c. lastro.
Porto-Bello.—Dito, *Maria Helena*, 26 tons., m. Domingos Ramos Martins, c. lastro.
Itajahy.—Dito, *Guilhermina*, 18 tons., m. Francisco Machado Dutra, c. lastro.

A Pedidos.

Sem nome.

Eleição de Itajahy. — O acto da presidencia de 5 do corrente, publicado no *Mercantil* de 11, merecerá approvação do governo imperial? Creio que não:

1.º A falta de comparecimento dos tres juizes de Paz immediatos ao 1.º Antonio Pereira Liberato, não é razão procedente, por que o art. 95 da Lei de 19 de Agosto de 1846 não prescreve semelhante obrigação.

Eil-o:

Art. 95. No dia aprasado, reunido o respectivo povo pelas nove horas da manhã, posta uma mesa no corpo da igreja, o presidente, tomando assento á cabeceira della, tendo a sua esquerda o escrivão, e de um e outro lado os eleitores e supplentes, separados pela divisão ordenada no art. 42, fará, em voz alta e intelligivel, a leitura do presente titulo, do titulo 2.º, e do capitulo 1.º do titulo 1.º: immediatamente procederá á organização da mesa parochial nos termos prescriptos para a eleição primaria.

Vê-se, pois, que neste artigo o legislador não falla no 2.º, no 3.º, nem no 4.º juiz de paz, e apenas manda que no dia aprasado esteja presente o presidente que é o 1.º

2.º Dada a hypothese do impedimento dos quatro juizes de paz da parochia S. Sacramento de Itajahy, devião ser convocados pela ordem da votação os da freguezia mais visinha, e não é de certo competente o da S. Pedro Apostolo que fica em distancia de 7 a 8 leguas de Itajahy, ao passo que as freguezias de Cambriú e Penha distam daquella duas ou tres leguas.

3.º A ultima parte do art. 17 do Decreto n. 1812 de 23 de Agosto de 1856 diz:

“O presidente será substituido pelo seu immediato em votos na eleição para juiz de paz, e quando estiverem impedidos todos os juizes do districto serão convocados os do districto mais visinho.”

Isto não quer dizer que o povo podesse convidar um juiz de paz que *por milagre* se achava alli presente, porque, a proceder semelhante doutrina, poderia um juiz de paz do Japão presidir uma eleição na China.

4.º O Decreto n. 503 de 20 de Fevereiro de 1847 não impõe, segundo está expressado no acto, ao 1.º juiz de paz o dever de assumir a presidencia da mesa parochial quando comparece depois de principia dos trabalhos, mas sim declara que o juiz de paz que o estiver substituindo entregará a presidencia. O que é cousa muito diversa.

Os Avisos de 27 de Fevereiro e 13 de Abril de 1847 e 30 de Dezembro de 1861, e não de 31 como está no acto, foram citados á martello porque não tratam da especie, isto é, de *dever* o 1.º juiz de paz assumir a presidencia da mesa parochial quando comparecer depois de principia dos trabalhos.

S. Ex. approvou a eleição de Itajahy, levando talvez por informações pouco exactas, e por não conhecer as distancias da provincia. Tem razão, está aqui ha pouco tempo, e não tem tido tempo de descer a estas minudencias.

— Não ha que defferir!!! — Lê-se este despacho no expediente do dia 7 publicado no *Mercantil* de 11; nada mais simples para quem não conhecer o individuo que requereu, e o objecto do pedido. O *Figaro*, porém, vae expôr a questão por não ser amigo de roubar glorias a ninguém. O peticionario chama-se João Wendhausen, foi removido no cargo de professor publico por S. ex-Ex. Coutinho, sob proposta do novo Inspector Geral da Instrução publica, contra a terminante disposição do art. 37 do Regulamento de 29 de Abril deste anno e seus §§ 1.º e 2.º

Munido de documentos reclamou contra a injustiça de que fôra victima, e depois de muito esperar....esperar....desesperou com tão reparador despacho.

— Perguntas ingenuas. — Estando em execução o Regulamento da Instrução Publica de 29 de Abril de 1868, deseja-se saber:

1.º Existe organizado o Conselho Director? — Art. 9 do Regulamento.

2.º O Dr. Inspector já conteeccionou o regimento interno das escolas? — § 8.º do dito Regulamento.

3.º Já expediu as instruções de que trata os §§ 1.º 2.º e 3.º do art. 97?

4.º Porque não se tem marcado o prazo para os actuaes professores se habilitarem e melhorarem de vencimentos? — Art. 27 do Regulamento.

Ora, porque! Porque não ha tempo para cuidar da instrução publica em época eleitoral.

— *Crime publico.* — Foi despedido do cargo de *sergente* do Deposito de Artigos Bellicos, Manoel Justiniano de Oliveira Cruz, por ter *usado dentro da repartição*, o Thesoureiro da Thesouraria de Fazenda, em razão do seu officio.

Ora, se o facto deu-se, o tal *sergente* incorreu nas penas do art. 231 combinado com o art. 233 do Codice Criminal. Vem muito ao caso lembrar ao Dr. Promotor Publico o Decreto 1090 de 1.º de Setembro de 1860, já que o Sr. Inspector não o mandou autoar em flagrante.

— *Demissão a pedido por pedido.* — Verificou-se a do 2.º Supplente do Delegado de Policia de... que, segundo corre, foi chamado ao Paço para o conchavo. A não ser pela sympathia dos *nomes carlinos* é difficil dar com o motivo do pedido do Exm.

— *Ainda o monitor “Santa Catharina”.* — Que o monitor desgovernára na viagem de recreio a S. José, sabem todos os que nelle se embarcaram.

Um guaito que muito se divertio na viagem, den-nos as razões da desobediencia do navio ao leme.

Notem que fallamos em razões, que muitas foram; mas só apontaremos duas, por vedar-nos a publicação das outras o critico viajante. Foram ellas, uma chula em roda da torre, e um discurso em pleno convez.

O discurso, apesar dos temperos oratorios, destemperou a maquina: foi tão refervente de entusiasmo, de tal espirito pendical, que absorveu o gaz, que dava movimento ao helice.

A chula foi obra rara e digna por sua grandessa, da grandessa do mar que a suportou. Dançava o gamenho Neptuno, e a chata para enamorar o rei dos mares virou a fazer de Amphitrite. Nesse caso o desgoverno eram medidas, cada guinada um requiebro, uma munição sua ao seu joven e xique-xique cavalleiro.

Está descoberto agora; até a levesa da bola de certa gente, pôde influir e influe, no peso do casco de um navio couraçado.

— *Parabens.* — Finalmente, post tantos tantósque.... chegou á Capital o novo Promotor Publico. O abaixo assignado saudá-o e lhe deseja uma feliz estrêa.

Figaro.

Edital.

Em cumprimento da Circular do Ministerio da Fazenda n. 29 de 12 de Setembro ultimo, manda o Ilm. Snr. Inspetor da Thesouraria de Fazenda desta Provincia, fazer publico que, o prazo para a substituição das notas de 15000 e 25000 da 2.ª estampa e de 105000 da 3.ª de que trata o edital de 17 de Abril de 1867, deve terminar no ultimo de Dezembro do corrente anno, e das notas de 55000 da 6.ª estampa e de 105000 da 4.ª a que se referem os editaes de 19 de Julho e 24 de Outubro de 1867 dito, findará no ultimo de Junho de 1869; devendo começar do 1.º de Janeiro vindouro o desconto progressivo de 10 %, na forma da lei, para as primeiras das sobreditas notas, e do 1.º de Julho para as ultimas.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina, em 5 de Outubro de 1868.

O Official da Secretaria
Julio Cezar da Silveira.

Annuncios.

ESCRAVOS.

Na rua Augusta n. 16 casa de Costa Sobrinho & Motta, compra-se escravos e escravas de 12 a 30 annos de idade; paga-se bem sendo sadios e vistosos.

A VISO.

Os Srs. subscribers do *Drum* Ray-mundo—trabalho do finado 1.º tenente d'armada Alvaro Augusto de Carvalho, quirão mandar procurar os exemplares impressos que lhes pertencem, nas casas de commercio dos Srs. Mancio & Filho, e Livramento Filho & Vieira, na rua do Principe.

O DR. D. P. SCHUTEL. MEDICO.

Mudou sua residencia para o Largo de Palacio n. 32.

LIQUIDAÇÃO.

Fabrica de sabão e vellas.

32 Rua Augusta 32

ACHANDO-SE em liquidação a fabrica de sabão e vellas, vende-se em seu deposito na rua Augusta n. 32 em frente a botica do finado Amaro, o seguinte:

Caixas de sabão de 1.ª qualidade a 110 reis a libra.

Ditas de 2.ª dita a 100 reis lb.

Ditas de 3.ª dita a 90 reis lb.

Sabão cinzento a 100 reis lb.

Caixas de vellas de 24 libras com 252 vellas por 85000 reis.

Ditas de 22 libras com 252, por 75000rs.

Far-se-ha differença a quem comprar mais de 10 caixas.

VENDE-SE

uma morada de casa cita na rua da Praia de fóra n. 11, com agua potavel e collocada o melhor possivel para os banhos do mar.

Para tratar no sobrado n. 32 rua do Principe.

Desterro 12 de Outubro de 1868.

PRECISA-SE

alugar uma escrava que saiba faser todo o serviço de uma casa de familia.

Para informações nesta typographia.

COMPRA-SE

uma escrava de 10 a 15 annos de idade, que tenha conhecimento para compras diarias e que seja saudavel.

Para informações nesta typographia.

Typ. da «Regeneração» — 1868.